

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano II | Edição 202



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**PODER EXECUTIVO**  
**Atos Oficiais**  
**Leis**  
**Decretos**

**3**  
**3**  
**3**  
**11**

## PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300  
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3241**  
**De 07 de julho de 2021**

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais), a saber:

**02 Poder Executivo****02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude****02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
337	449051.00	27.812.0038.1.013	Obras e Instalações	110.000	01	R\$ 37.990,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 37.990,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais) será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02 Poder Executivo****02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude****02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
335	339039.00	27.812.0036.2.072	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 37.990,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 37.990,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU  
- Prefeito Municipal -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300  
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI N° 3242 De 07 de julho de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), a saber:

#### **02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia**

##### **02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

##### **02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
173	339030.00	15.452.0012.2.044	Material de Consumo	110.000	1	R\$ 111.650,00
174	339039.00	15.452.0012.2.044	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	1	R\$ 111.650,00
166	449051.00	15.451.0014.2.050	Obras e Instalações	110.000	1	R\$ 41.700,00
167	449051.00	15.452.0012.1.003	Obras e Instalações	110.000	1	R\$ 360.000,00
170	449052.00	15.452.0012.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	1	R\$ 15.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 640.000,00</b>

##### **02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

##### **02.06.02 Limpeza Pública**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
187	339030.00	15.452.0012.2.048	Material de Consumo	110.000	1	R\$ 50.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

##### **02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

##### **02.06.03 Setor de Estradas de Rodagem**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
191	339030.00	26.782.0055.2.045	Material de Consumo	110.000	1	R\$ 50.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 740.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300

CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** - O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação total da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

**02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia****02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
153	339039.00	04.123.0012.2.019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	1	R\$ 740.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 740.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 740.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2021.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300  
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI N° 3243 De 07 de julho de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a saber:

**02. Poder Executivo**  
**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**  
**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	335039.00	12.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.039	2	R\$ 110.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 110.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor total do presente crédito, na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**  
**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
546	335039.00	12.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.039	5	R\$ 110.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 110.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2021.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300  
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº3244 De 07 de julho de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a saber:

#### **02. Poder Executivo**

#### **02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

#### **02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.021	2	R\$ 50.000,00
	339039.00	10.301.041.2.051	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	301.021	2	R\$ 100.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso do recurso do Fundo Estadual de Saúde através da Resolução SS nº 94, de 17 de junho de 2021.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2021.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300  
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº3245 De 07 de julho de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a saber:

#### **02. Poder Executivo**

#### **02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

#### **02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.022	2	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso do recurso do Fundo Estadual de Saúde através da Resolução SS nº 86, de 04 de junho de 2021.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2021.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300  
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº3246 De 07 de julho de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), a saber:

#### 02. Poder Executivo

##### 02.08 Secretaria Municipal de Saúde

##### 02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	310.000	1	R\$ 555.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 555.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do presente crédito será coberto com recursos da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

##### 02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

##### 02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
096	999999.00	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	110.000	1	R\$ 500.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>

**Art. 3º** - O valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

##### 02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

##### 02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
143	449051.00	23.695.0040.1.001	Obras e Instalações	110.000	1	R\$ 55.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 55.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 555.000,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300  
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2021.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300  
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº3522 De 07 de julho de 2021

“Abre crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”.

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3241, de 07 de julho de 2021,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude**

**02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
337	449051.00	27.812.0038.1.013	Obras e Instalações	110.000	01	R\$ 37.990,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.990,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais) será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02 Poder Executivo**

**02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude**

**02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
335	339039.00	27.812.0036.2.072	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 37.990,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.990,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2021.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300

CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 3523 De 07 de julho de 2021

“Abre crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”.

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3242, de 07 de julho de 2021,

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), a saber:

#### **02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia**

##### **02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

##### **02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
173	339030.00	15.452.0012.2.044	Material de Consumo	110.000	1	R\$ 111.650,00
174	339039.00	15.452.0012.2.044	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	1	R\$ 111.650,00
166	449051.00	15.451.0014.2.050	Obras e Instalações	110.000	1	R\$ 41.700,00
167	449051.00	15.452.0012.1.003	Obras e Instalações	110.000	1	R\$ 360.000,00
170	449052.00	15.452.0012.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	1	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 640.000,00</b>

##### **02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

##### **02.06.02 Limpeza Pública**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
187	339030.00	15.452.0012.2.048	Material de Consumo	110.000	1	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 50.000,00</b>

##### **02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

##### **02.06.03 Setor de Estradas de Rodagem**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
191	339030.00	26.782.0055.2.045	Material de Consumo	110.000	1	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 740.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300  
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** - O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação total da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

**02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia****02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
153	339039.00	04.123.0012.2.019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	1	R\$ 740.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 740.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 740.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2021.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300

CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 3524 De 07 de julho de 2021

“Abre crédito adicional especial e estabelece outras providências”.

**GILBERTO ABDOU HELOU**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3243, de 07 de julho de 2021,

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a saber:

#### **02. Poder Executivo**

#### **02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

#### **02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	335039.00	12.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.039	2	R\$ 110.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 110.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor total do presente crédito, na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### **02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

#### **02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
546	335039.00	12.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.039	5	R\$ 110.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 110.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2021.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300  
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **DECRETO Nº 3525** **De 07 de julho de 2021**

“Abre crédito adicional especial e estabelece outras providências”.

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3244, de 07 de julho de 2021,

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a saber:

#### **02. Poder Executivo**

#### **02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

#### **02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.021	2	R\$ 50.000,00
	339039.00	10.301.041.2.051	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	301.021	2	R\$ 100.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso do recurso do Fundo Estadual de Saúde através da Resolução SS nº 94, de 17 de junho de 2021.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2021.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal –



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300  
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº3526 De 07 de julho de 2021

“Abre crédito adicional especial e estabelece outras providências”.

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3245, de 07 de julho de 2021,

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a saber:

#### **02. Poder Executivo**

#### **02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

#### **02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.022	2	R\$ 300.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso do recurso do Fundo Estadual de Saúde através da Resolução SS nº 86, de 04 de junho de 2021.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2021.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal –



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300  
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 3527 De 07 de julho de 2021

“Abre crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”.

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3246, de 07 de julho de 2021,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), a saber:

**02. Poder Executivo**

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	310.000	1	R\$ 555.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 555.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do presente crédito será coberto com recursos da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

**02.03 Secretaria Municipal da Fazenda**

**02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
096	999999.00	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	110.000	1	R\$ 500.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>

**Art. 3º** - O valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**

**02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
143	449051.00	23.695.0040.1.001	Obras e Instalações	110.000	1	R\$ 55.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 55.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 555.000,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300  
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2021.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**- Prefeito Municipal -**